CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 109 -16º e 19º andares - Bairro Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-906 - https://www.corecon-rj.org.br/

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa em dobro** no valor de R$ 2.513,97 (dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, e 14, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo(a) profissional abaixo discriminado(a), pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ no processo de fiscalização nº. 413/2025 (Processo SEI nº. 141101.000176/2025-11), de forma reincidente, conforme determina a Resolução nº. 113/2025, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CPF
Alexandre de Araújo Gomes	092.071.467-62

Conselheiro(a) Relator(a): José Ricardo de Moraes Lopes

José Antonio Lutterbach Soares

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Lutterbach Soares**, **Presidente**, em 24/09/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298714** e o código CRC **486F1A17**.

141101.000176/2025-11 0298714v4